

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto Estado do Rio de Janeiro Gabinete Prefeito

Decreto n. 1682, de 14 de março de 2016.

"Concede Permissão de Uso"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – É concedida Permissão de Uso ao Senhor Ilton Santana, brasileiro, diarista, solteiro, portador do CPF n. 058.708.267-48, da Casa Popular de n..05, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada no Loteamento Nova Cidade –Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n.876/2016.

Artigo 2º – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por 20(vinte) anos, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 14 de março de 2016.

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto Estado do Rio de Janeiro Gabinete Prefeito

Anexo Único

Termo de Permissão de Uso n. 01/2016

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Ilton Santana

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Senhora Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues, brasileira, casada, portador da CI n.105.725.61-8-DIC, e do CPF n.053.794.817-10, residente na Rua Projetada, s/n, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto, doravante denominado PERMITENTE, e Ilton Santana, brasileiro, diarista, solteiro, portador do CPF n. 058.708.267-48, da Casa Popular de n..05, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada no Loteamento Nova Cidade –Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n.876/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, Ilton Santana, brasileiro, diarista, solteiro, portador do CPF n. 058.708.267-48, da Casa Popular de n..05, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada no Loteamento Nova Cidade –Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n.876/2016.

Cláusula Segunda:

A casa popular objeto do presente Termo, destina-se a abrigar o permissionário, e sua família.

Cláusula Terceira:

A presente Permissão de Uso será por prazo de 20(vinte) anos, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do Permitente.

Cláusula Quarta:

A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindida pelo Permitente a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto Estado do Rio de Janeiro <u>Gabinete Prefeito</u>

Cláusula Quinta:

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para o Permitente.

Cláusula Sexta:

Cabe ao Permissionário manter o bem imóvel objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los no estado em que os recebeu, sob pena de ressarcir ao Permitente, os prejuízos sofridos por este.

Cláusula Sétima:

É proibido ao Permissionário efetuar reformas, ampliações ou qualquer tipo de obra, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

É proibido ao Permissionário vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

É proibido ao Permissionário construir chiqueiros, galinheiros, currais, cochos ou afins.

Cláusula Oitava:

Ao Permissionário, que atualmente residir em imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, é obrigatória a devolução de sua posse ao Município, para que este possa proceder ao reflorestamento, com o fim de evitar o deslizamento de encostas.

Cláusula Nona:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Permissão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 14 de março de 2016

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues Prefeita Municipal

Ilton Santana
Testemunhas:

1 C.I. n. 2 C.I. n.